



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 005/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

RECEBI EM 24/02/2025
MARIA B. SALLES FERREIRA
SECRETARIA LEGISLATIVA
CAMARA MUNICIPAL
MARACAJU/MS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei nº 004/2025, que dispõe sobre a “Autorização Legislativa para a Compensação de Área Institucional do Loteamento Altos do Horto Maracaju fruto de um loteamento a ser implantado nas glebas com área total de 122.230 m² do imóvel registrado sob a matrícula nº 28.619 do CRI local, pela realização das obras de infraestrutura de drenagem e pavimentação das Avenidas Senador Jose Fontanillas Frageli e Horto Florestal, além da execução de obras de uma praça contendo pista de caminhada iluminada, estação de saúde e espaços de convivência, em conformidade com o que preceitua o art. 7º §10 Lei Complementar nº 152/2021, e dá outras providências”.

A proposição que ora é submetida à apreciação dos Nobres Parlamentares tem por objetivo reafirmar o devido processo legal e o respeito as instituições dos Poderes Executivos e Legislativo, os quais são independentes e harmônicos entre si.

Solicita-se autorização legislativa para a compensação de área institucional de 18.310,49 m² do Loteamento Altos do Horto Maracaju, com área total avaliada em R\$ 1.545.803,11 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e três reais e onze centavos), valor apurado pela Comissão de Avaliação Municipal no Processo Administrativo nº 1081.000006371/2024, pela 1081.000006371/2024 orçada em R\$ 2.167.565,60 (dois milhões cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), obra cuja qual vai desenvolver uma importante região próxima ao Polo Industrial, facilitando o acesso da população, além oportunidade de usufruir de uma praça com pista de caminhada e academia ao ar livre, ocasionando mais bem estar à população maracajuense.

Resta nítida a vantagem econômica para o Município que receberá uma obra e serviços de infraestrutura no valor de R\$ 2.167.565,60 em troca da área institucional com tamanho de 18.310,49 m² avaliada em R\$ 1.545.803,11, ou seja, possui plena equivalência financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Frise-se que a Secretaria Obras e Urbanismo do Município de Maracaju ficará responsável pela fiscalização e recebimento da obra, bem como o imóvel objeto de compensação ficará gravado com ônus de caução ao ente público municipal como forma de garantir a fiel execução da obra.

Por esta razão, o presente Projeto de Lei se mostra plenamente viável haja vista que o Município poderá desenvolver projetos de grande importância para os municípios daquela região promissora, bem como servirá para promover o desenvolvimento de tal região, não havendo que se falar em desvantagem ou prejuízo ao erário público.

Desta forma, submetemos o projeto de lei para autorizar a compensação de área institucional do Loteamento Altos do Horto Maracaju à apreciação de Vossas Excelências, solicitando a sua aprovação, objetivando a eficácia e melhorias no desenvolvimento das ações e metas da administração pública e para o bem da população do município.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração desta Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente

JOSÉ MARGOS CALDERAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador RENER BARBOSA PACHE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Maracaju – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 04/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

“Autorização Legislativa para a Compensação de Área Institucional Compensação do Loteamento Altos do Horto Maracaju pela realização das obras de infraestrutura de drenagem e pavimentação das Avenidas Senador Jose Fontanillas Frageli e Horto Florestal, além da execução de obras de uma praça contendo pista de caminhada iluminada, estação de saúde e espaços de convivência, em conformidade com o que preceitua o art. 7º §10 Lei Complementar nº 152/2021, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compensação de área institucional do Loteamento Altos do Horto Maracaju com 18.310,49 m², fruto de um empreendimento com área total de 122.230 m² a ser implantado na gleba do imóvel registrado sob a matrícula nº 28.619 do CRI local, avaliada pela Comissão de Avaliação Municipal em R\$ 1.545.803,11 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e três reais e onze centavos), pela realização das obras de infraestrutura de drenagem e pavimentação das Avenidas Senador Jose Fontanillas Frageli e Horto Florestal, além da execução de obras de uma praça contendo pista de caminhada iluminada, estação de saúde e espaços de convivência orçada em R\$ 2.167.565,60 (dois milhões cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme projeto de execução apresentado nos autos de processo administrativo nº 1081.000006371/2024), nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município de Maracaju a elaborar os expedientes necessários para a formalização da referida compensação, especialmente a confirmação de aquiescência da empresa Loteadora às condições impostas.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo responsável pela fiscalização e recebimento da obra em conformidade com o projeto apresentado, devendo ainda, o imóvel objeto da compensação ser gravado no Registro Imobiliário local com Caução ao Município de Maracaju para garantir a execução da obra por parte da incorporadora.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ MARGOS CALDERAN
Prefeito Municipal